



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE através de seu Presidente, solicita uma cotação para contratação de empresa de prestação de serviços que forneça licença de uso de portal legislativo, visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta, (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: [compras@camarabofete.sp.gov.br](mailto:compras@camarabofete.sp.gov.br)

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços que forneça licença de uso de portal legislativo atendendo a todos os requisitos da lei de acesso a informação, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores; contas de e-mail; módulo e-sic; tecnologia para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes para acompanhamento em tempo real; todos vinculados e acessíveis ao sítio eletrônico e suporte técnico. O orçamento deverá contemplar também a migração completa dos conteúdos do portal.

O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 17/05/2024 às 23h59

### **3. PROPOSTA**

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

- 
- IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando for o caso;
  - V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
  - VI - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
  - VII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

## **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Caso se conclua pela contratação de empresa de prestação de serviços que forneça licença de uso de portal legislativo, visando atender as necessidades desta Casa de Leis, o fornecedor que apresentar o menor preço global será convocado por e-mail.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e ficará sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021:

5.5. A aplicação das sanções observará o disposto no Capítulo X, art. 26, conforme Decreto 3.273 de 03/01/2024.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e na declaração de que o proponente está ciente do disposto no Capítulo X, art. 26, conforme Decreto 3.273 de 03/01/2024.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.





## Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

---

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Bofete, 14 de Maio de 2024.

**Renato Ferreira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ01.646.008/0001-92 [adm@camarabofete.sp.gov.br](mailto:adm@camarabofete.sp.gov.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 . OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços que forneça licença de uso de portal legislativo atendendo a todos os requisitos da lei de acesso a informação, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores; contas de e-mail ; módulo e-sic; tecnologia para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes para acompanhamento em tempo real; todos vinculados e acessíveis ao sítio eletrônico e suporte técnico. O orçamento deverá contemplar também a migração completa dos conteúdos do portal.

**1.1.** Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e serviço contínuo.

### **2. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Câmara Municipal de Bofete  
Rua Sete de Setembro, nº 54, Centro  
Bofete – SP Telefone/Fax: 14 3883 1377 / 3883 1455  
Email: [compras@camarabofete.sp.gov.br](mailto:compras@camarabofete.sp.gov.br)  
CNPJ/MF: 01.646.008/0001-92

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de solicitação do setor Assistente Administrativo para contratação de empresa de prestação de serviços que forneça licença de uso de portal legislativo atendendo a todos os requisitos da lei de acesso a informação, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores; contas de e-mail ; módulo e-sic; tecnologia para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes para acompanhamento em tempo real; todos vinculados e acessíveis ao sítio eletrônico e suporte técnico e contemplar também a migração completa dos conteúdos do portal.

Esta contratação se justifica pela finalidade de garantir ao cidadão serviços essenciais no que diz respeito ao acesso a informação, acompanhamento dos trabalhos do Legislativo e suporte ao site desta casa.

De acordo com a sessão II, no artigo 10 do Decreto 3.273 de 03/01/2024, inciso I, a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) é facultativa.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>item</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>Licença de uso de Portal Legislativo</b>
<b>02</b>	<b>Modulo e-Sic</b>
<b>03</b>	<b>Sistema de Transmissão ao Vivo com espectadores e transferência de dados por demanda.</b>
<b>04</b>	<b>Hospedagem Linux</b>
<b>05</b>	<b>Suporte Técnico 24/7/365</b>
<b>06</b>	<b>Migração completa dos conteúdos do portal</b>

**4.4.1.** Portal Legislativo atendendo a todos os requisitos do TCE, MP e necessidades Estruturais de diagramação e design impostas pela Câmara Municipal de Bofete, com possibilidade de publicação de notícias, arquivos diversos de forma categorizada, texto com imagens, agenda oficial, tabelas e demais necessidades de conteúdo.

**4.4.2.** Modulo e -SIC de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**4.4.3.** Sistema de Transmissão ao vivo com espectadores e transferência de dados por demanda, compatível com dispositivos móveis pagina customizada para Publicação categorizada das sessões.

**4.4.4.** Hospedagem Linux, 100GB de espaço em disco, transferência de dados por demanda, 5 (cinco) bases de dados MySQL e 20 contas de e-mail com 10GB cada.

**4.4.5.** Suporte Técnico 24/7/365.

**4.4.6.** Migração completa dos conteúdos do portal

#### **5. FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.5.1** A **CONTRATADA** se responsabilizará por:

**a)** Garantir que as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes sejam transmitidas ao vivo (*online*) através do site da **CÂMARA**;

**b)** Garantir que os arquivos com filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes anteriores permaneçam a disposição no site para acesso dos internautas;



- c) Estabelecer o webdesign e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, players e sistema playlist;
- d) Fornecer o sistema de envio e armazenamento das imagens no site;
- e) Prestar assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como upload, download, hospedagem, streaming, software entre outros;
- g) Garantir de maneira ilimitada os acessos simultâneos das sessões transmitidas pelo site da **CÂMARA**.
- h) Gerenciar o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- i) Contemplar a migração completa dos conteúdos do portal;
- j) Fornecer licença de uso de portal legislativo atendendo a todos os requisitos da lei de acesso a informação;

**5.5.2.** A **CONTRATADA** é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à **CÂMARA**, bem como a terceiros.

**5.5.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.5.4** Não haverá exigência de garantia contratual de execução de acordo com (art.92, XII da Lei nº 14.133/21).

**6- PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de implantação, poderão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de até (45) quarenta e cinco dias, para que a Câmara consiga atender a obrigatoriedade da legislação.

**7- EXECUÇÃO DO OBJETO:** A execução do objeto e prestação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, deverão ser implantados dentro do prazo

estabelecido e o servidor da Câmara Municipal de Bofete responsável pelo setor treinado para que os serviços possam ser executados de acordo com esse Termo de referência.

**8- GESTÃO DO CONTRATO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e será gerido e fiscalizado por servidor nomeado como Gestor de Contratos, estando autorizado a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

**9- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente conforme a execução dos serviços contratados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal fornecida pelo fornecedor, através de Boleto, transferência bancária ou chave pix, fornecida pela Contratada.

**7.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

**10- SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** As empresas deverão apresentar em sua proposta o valor mensal e global, para execução de todos os serviços deste termo de Referência, em moeda Real, incluídos todos os custos adicionados, despesas relativas a encargos trabalhistas, tributos de qualquer natureza, despesas diretas e indiretas, mão de obra, relacionadas com o fornecimento do presente objeto.

**10.10.1.** Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail [compras@camarabofete.sp.gov.br](mailto:compras@camarabofete.sp.gov.br) ou entregue mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Bofete.

**10.10.2.** O futuro contratado será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço global por Dispensa de valor, caso não ultrapasse os limites estabelecidos em Lei.

**10.10.3.** A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade e cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

**10.10.4.** A qualificação técnica deverá ser comprovada através de atestados, declarações ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público, elencando expressamente que a empresa já executou ou vem executando satisfatoriamente o presente objeto

**11.** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta do Código de Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (P.J.), do orçamento da Câmara Municipal de Bofete/SP.

Bofete, 14 de Maio de 2.024

Renato Ferreira  
Presidente da Câmara

Angela Maria Vieira Pontes  
Administradora da Câmara

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Município:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**Nome:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Município:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Cargo na empresa:**

**Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviços que forneça licença de uso de portal legislativo atendendo a todos os requisitos da lei de acesso a informação, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores; contas de e-mail ; módulo e-sic; tecnologia para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes para acompanhamento em tempo real; todos vinculados e acessíveis ao sítio eletrônico e suporte técnico. O orçamento deverá contemplar também a migração completa dos conteúdos do portal.

Valor Mensal: \_\_\_\_\_

Valor total 12 meses: \_\_\_\_\_

**Obs. Os interessados deverão apresentar proposta em 03(três) dias úteis, a ser endereçado para o e-mail: [compras@camarabofete.sp.gov.br](mailto:compras@camarabofete.sp.gov.br)**



## DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- c) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- d) Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e das sanções administrativas, previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme o Capítulo X, disposto no art. 26 do Decreto 3273/2024;
- e) Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- f) O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Assinatura